



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Paranatinga/MT, 11 de maio de 2021

Ofício nº **142/2021/JUR**

De: Assessoria Jurídica do Município de Paranatinga

Para: Câmara Municipal de Paranatinga

Prezado Vereador

Sirvo-me do presente para os cumprimentos de praxe, para dispor acerca do ofício n. 186/2021/CRS que versa sobre a manutenção de serviços de limpeza dos lotes urbanos.

Conforme o Código de Postura, o contribuinte deve ser notificado para que no prazo de 15 dias realize a limpeza, sendo que posterior a notificação, fica autorizado o Poder Executivo executar a limpeza com cobrança posterior do contribuinte.

SEÇÃO IV

DA LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS

Art.37. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos na zona urbana são obrigados a conservá-los limpos e adequá-los para o fácil escoamento das águas pluviais.

§ 2º. Constatada a existência de lixo ou entulho de qualquer espécie no terreno particular, ou ainda, estando a vegetação em tamanho superior à altura máxima fixada no parágrafo anterior, o órgão fiscalizador notificará o proprietário ou possuidor a qualquer título para que realize a limpeza do terreno, retirada de lixo ou entulho no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º Terminado o prazo sem que o proprietário ou possuidor a qualquer título não tenha tomado qualquer atitude, fica o município autorizado a:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

I - aplicar multa ao proprietário no equivalente à infração grave prevista no Anexo Único deste Código;

II - proceder diretamente com a limpeza do imóvel, cobrando deste, posteriormente, todas as despesas com a manutenção conforme previsto no Anexo Único deste Código.

Reconhece inicialmente a nobre iniciativa desta Casa legislativa quanto a oitiva dos munícipes e recepção destes em vosso Gabinete para propor atenção as necessidades do município, e dispõe que sendo certo do atendimento deste conforme cronograma de obras, e disponibilidade dos fiscais para emissão das notificações.

Ademais, receba nossos protestos de estima e consideração, do qual está em plena disponibilidade para atendimento e cumprimento das necessidades dos munícipes e demandas administrativas.

Atenciosamente

THAINÁ LOULA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB-MT n. 24728
PORTARIA 129/2019



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

modelo 2021

NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ Nº: _____ MATRÍCULA: _____

A Fiscalização Municipal de Paranatinga identificou neste imóvel:

1. () **Presença de lixo ou entulho de qualquer espécie (natural ou produzida)** (art. 37§2º Cód. Posturas)

2. () **Presença de vegetação secundária (não plantada) superior a 30,00 cm de altura** (art. 37§2º Cód. Posturas)

Nos termos da Lei Municipal n. 1063/2013 – Código de Posturas, fica Vossa Senhoria Notificado(a) para que realize a limpeza do

a) terreno (vegetação)

b) lixo e/ou entulhos

No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição desta notificação, sob pena de aplicação de multa equivalente à infração grave (no importe de R\$ 1.000,00 – um mil reais) e ainda autoriza a Prefeitura Municipal proceder diretamente com a limpeza do imóvel, cobrando deste, posteriormente, todas as despesas com a manutenção.

Paranatinga, MT – Data : _____ de _____ de _____

Agente de Fiscalização Municipal

Agente de Fiscalização Municipal

RECEBI EM:

DIA ____/____/____

HORA: ____:____

Assinatura Recebido